



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.852 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.643, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 151.246,82 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 10 - R\$ 151.246,82 (Recursos CIP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.055 - Iluminação Pública ✓

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.10	Serviços de Luz e Força Motriz ✓	R\$ 151.246,82
----------------	----------------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos CIP (Contribuição de Iluminação Pública), conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à dezembro/2019)	R\$ 1.241.582,32
Total	R\$ 1.241.582,32
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à dezembro/2020)	R\$ 1.527.831,98
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro /2020)	R\$ 1.376.585,16

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 1.527.831,98}{R\$ 1.241.582,32} \times 100 = 123,06 \%$$

$$\Delta = 123,06 \% - 100,00 = 23,06 \%$$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 0,00

R\$ 0,00

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2020	R\$ 1.376.585,16
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 1.527.831,98
C) Do dia 1º/01 à 31/12/2020	R\$ 1.527.831,98
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior,	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 0,00

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 151.246,82
Este Crédito	<u>R\$ 151.246,82</u>
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - O presente crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - Os recursos advindos da CIP serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1200.00.0.0.000 - Contribuições
1240.00.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1240.00.1.0.000 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública
1240.00.1.1.000 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública
1240.00.1.1.001 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública/CIP
1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.1.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.00.1.1.700 - Remuneração de Depósitos Bancários F.10
1321.00.1.1.701 - Remuneração de Depósitos Bancários/0020100-6

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 15 de dezembro de 2020

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 24 / 12 / 2020.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 11 / BIM Nº 589.

Rúbrica afu

Mat. 012439